



LEI Nº 3.427 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

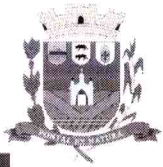
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Pontal, a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 245.066,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				245.066,60
01	08	04	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL	104.046,98
		751	08.244.0009.0040.0000 PROT. SOCIAL BASICA	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 063 FNAS PORTARIA 378	
		752	08.244.0009.0040.0000 PROT. SOCIAL BASICA	37.708,42
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 063 FNAS PORTARIA 378	
01	08	03	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	78.780,20
		753	08.244.0009.0042.0000 PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDAD	
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 063 FNAS PORTARIA 378	
		754	08.244.0009.0042.0000 PROT. ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	24.531,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 05 00
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			500 063 FNAS PORTARIA 378	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)				245.066,60
688	08.244.0009.0185.0000	SERVICO SOCIAL	103.311,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 063	FNAS PORTARIA 378		
689	08.244.0009.0186.0000	SERVICO SOCIAL	141.755,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 063	FNAS PORTARIA 378		



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 27 de dezembro de 2.023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra